

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6035 DE 31 DE JULHO DE 2023

**REGULAMENTA HORÁRIOS E PONTOS DE
EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PACIENTES
USUÁRIOS DO TRANSPORTE MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 474/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e a Ata da 4ª Reunião Ordinária 2023 do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR os horários e locais definidos como Ponto de Embarque e Desembarque dos pacientes usuários do Transporte Rodoviário oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município, conforme abaixo:

HORÁRIO DE SAÍDA – LINHAS

05h00min - Linha 1 Cascavel e Foz do Iguaçu

06h30min – Linha 1 Medianeira

08h30min – Linha 2 Cascavel e Hemodiálise

12h30min –Linha 2 Medianeira

- **Dom Armando:** Mercado JM e PR 495 (ponto de ônibus/recuo próximo a Granja Flach);
- **Bairro Renascer:** Mercado Krieger, Posto de saúde, Rua Paraná (ponto de ônibus próximo a oficina Cleiton Motos)

HORÁRIO DE SAÍDA – LINHAS

05h30min - Linha 1 Cascavel e Foz do Iguaçu

07h00min – Linha 1 Medianeira

09h00min – Linha 2 Cascavel e Hemodiálise

12h50min –Linha 2 Medianeira

- **Centro:** Posto de Saúde, Posto Mapa, Mercado Riograndense, Recuo em frente a Mecânica do Chamel e ponto de ônibus Entrepasto Lar.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



HORÁRIOS APÓS SAÍDA DO CENTRO

05h30min - Linha 1 Cascavel e Foz do Iguaçu

07h00min – Linha 1 Medianeira

09h00min – Linha 2 Cascavel e Hemodiálise

12h50min –Linha 2 Medianeira

- **São Pedro:** Ponto ônibus antes da curva
- **Esquina Gaúcha:** Gruta São Cristóvão
- **Vista Alegre:** Posto de Saúde
- **Ponto de ônibus da entrada de Cabeceira do Cedro**
- **Portão Ocoí:** Rodoviária

Parágrafo Único: As exceções somente serão atendidas mediante solicitação prévia, apenas para os casos de Deficiência, pacientes acamados e com dificuldades comprovadas de locomoção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 4595 de 30 de abril de 2015 e 5234 de 16 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 31 DE JULHO DE 2023


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal